



**UVET**

**União dos Vereadores Do Estado do Tocantins**

CNPJ 17.816.520/0001-70

*Uma Nova Gestão, Um Novo Tempo*

**TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO Nº**  
**001/2020, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE ALIANÇA DO TOCANTINS -TO E A**  
**UNIÃO DOS VEREADORES DO**  
**ESTADO DO TOCANTINS.**

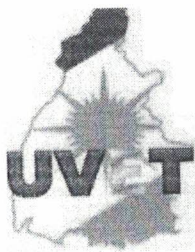
**FILIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNJ Nº 25.042.235/0001-77, localizada na Avenida Central, nº 207, Centro da Cidade de Aliança do Tocantins – TO, representada neste ato pelo (a) Presidente **Selma Alves da Silveira Borges**, brasileira, casada, e inscrito no CPF nº **851.209.601-20**, residente e domiciliada na cidade de Aliança do Tocantins – TO.

**ENTIDADE: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS – UVET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.816.520/0001-70, com sede localizada na Praça dos Girassóis, Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sala 343 CEP 77.001.902, centro da cidade de Palmas – TO, representada neste ato pelo Presidente o senhor: Terciliano Gomes Araújo, brasileiro, casado, RG nº 307.855 SSP/TO inscrito no CPF: **804.092.881-87**.

**Este Termo tem como objeto oferecer às Câmaras Municipais e aos Vereadores filiados os seguintes benefícios:**

- a) Consultoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional, apoio logístico, em Palmas, para vereadores em deslocamento para a Capital do Estado, Assessoria Técnica Legislativa Especializada para assuntos relacionados às atribuições parlamentares;
- b) Assessoria de Informática, com elaboração de métodos e sistemas que possam simplificar e modernizar os trabalhos do secretariado parlamentar, bem como seus devidos treinamentos e ainda curso específico identificado com base na necessidade específica da FILIADA e que represente a necessidade da categoria;
- c) Divulgação constante de informações pertinentes ao exercício da Legislatura, editoração, diagramação e distribuição mensal do Informativo da UVET;
- d) Pesquisas, a pedido do Vereador e/ou Câmaras Municipais, sobre assuntos que possam subsidiar a elaboração de projetos legislativos e/ou o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao exercício da função;

*Borges*



**UVE I**

**União dos Vereadores Do Estado do Tocantins**

CNPJ 17.816.520/0001-70

***Uma Nova Gestão, Um Novo Tempo***

- e) Servir de elo da FILIADA com os demais Poderes Legislativos Municipais, Estadual e Federal visando o convívio e a interação entre seus componentes;
- f) Representar a categoria em eventos, congressos, seminários, etc., que, tratando de assuntos do interesse da categoria, possam fortalecer a classe na luta pelos seus direitos;
- g) Representar a classe junto aos Governos Municipal e Estadual, de maneira a incluir o vereador, quando do seu interesse, na execução dos programas e serviços prestados pelo Executivo à população;
- h) Estudar, elaborar e propor convênios com entidades particulares, públicas e organizações não governamentais -ONG – que, em consonância com a missão da UVET possa prestar serviços aos vereadores, câmaras e à população em geral visando à melhoria da qualidade de vida;
- i) Organizar e executar eventos, seminários e congressos para debater assuntos relativos à categoria com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos;
- j) Elaborar palestras, treinamentos e cursos, presenciais e não presenciais, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos; dos vereadores para o bom exercício da cidadania e o bom desempenho da legislatura, com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos e, finalmente,

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DA CAMARA MUNICIPAL**

- a) Custear a execução do objeto deste Termo com recursos do repasse financeiro mensal;
- b) Autorizar a gerência bancária indicada a creditar o valor da mensalidade diretamente na conta corrente específica da UVET, pagamento mensalmente via: ( ) boleto bancário mensal, ( ) cheque, ( ) débito automático, ou  transferência em favor da ENTIDADE sem nenhum acréscimo.

### **II - DA ENTIDADE**

- a) Cumprir os objetivos estatutários;
- b) Fornecer aos Vereadores e à Câmara Municipal o objeto deste Termo de Adesão e Filiação.
- c) A ENTIDADE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual destes recursos, efetuado a prestação de conta trimestralmente ao conselho fiscal e divulgando, em seguida, aos seus associados.





**UVEI**

**União dos Vereadores Do Estado do Tocantins**

CNPJ 17.816.520/0001-70

*Uma Nova Gestão, Um Novo Tempo*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- a) Este Termo de Adesão e Filiação entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á aos 31 dias do mês de dezembro de 2020 se não houver manifestação das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DATA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

- a) O valor da mensalidade é de **R\$: 500,00** (quinhentos reais);
- b) A data do pagamento é o dia do repasse financeiro feito em favor da FILIADA com ( ) débito automático, ( ) boleto bancário, ( ) cheque, ou  transferência em favor da ENTIDADE;
- c) Os repasses serão feitos em favor da União dos Vereadores do Estado do Tocantins na conta do **Banco do Brasil** na **Agencia 2781-2, conta 53.958-9**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS**

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da FILIADA, será feita através de recibo mensal em quatro vias de igual teor emitido pela UVET acompanhado do demonstrativo do banco que comprova o débito na conta da CONTRATANTE e crédito na conta da ENTIDADE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

- a) Este TERMO DE FILIAÇÃO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas ou pelo desinteresse na continuidade do mesmo;
- b) A rescisão ocorrerá por meio de comunicação escrita, pela parte interessada, e com 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) A rescisão voluntária contar-se-á da data do comunicado oficial até o escoamento do prazo de 30 (trinta) dias, quando extinguir-se-á a obrigatoriedade da prestação dos benefícios pela ENTIDADE e pagamento da mensalidade pela FILIADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS DE ASSESSORIA**

Quando do deslocamento do (s) Assessores da União dos Vereadores do Estado do Tocantins, em missão especial e indispensável presença, quando requerida pela



**UVEI**

**União dos Vereadores Do Estado do Tocantins**

CNPJ 17.816.520/0001-70

*Uma Nova Gestão, Um Novo Tempo*

FILIADA, os custos com despesas de viagem, alimentação e hospedagem correrão por conta da FILIADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias para execução deste Termo de Adesão e Filiação serão dotadas de **elemento de despesa** 3.3.90.39, entidade representativa de classe, constantes do orçamento em vigor da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Palmas - Tocantins para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E por estarem em pleno acordo firmam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Palmas – TO, 03 de fevereiro de 2020.

**Terciliano Gomes Araújo**  
Presidente da UVET

**Selma Alves da Silveira Borges**  
Presidente da Câmara

1ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: 909.196.071-34

2ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: 633.111.196-49